



GABINETE

LEI Nº 3762, de 14 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar na estruturação para eventos esportivos, de lazer e cultural e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar na estruturação para realização de eventos na cidade de Itabirito, de caráter esportivo, de lazer e cultural.

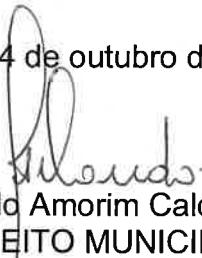
Parágrafo único - Auxílio para estruturação para eventos esportivos, de lazer e cultural compreende itens que deem comodidade e proteção aos participantes dos eventos, assim como os espectadores, sendo elas:

- I - Tendas;
- II - Arquibancada;
- III - Banheiros químicos;
- IV - Mobílias;
- V - Segurança;
- VI - Alimentação.

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data da sua publicação**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de outubro de 2022.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL